



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jooze



PROJETO DE LEI Nº 45/93

DE 13 DE AGOSTO DE 1993

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA RESTITUIÇÃO A DIMITRIUS THEODOROS MEGALOMATIDES, DE QUANTIA DEPOSITADA EM CONTA VINCULADA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 55.000,00, para restituição a Dimitrius Theodoros Megalomatides, da quantia de Cr\$ 52.369,54, que se encontra depositada em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Federal-Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 2º)- A restituição da quantia referida no artigo anterior, devidamente autorizada pela lei nº 1.564, de 14/10/91 é efetuada em razão da devolução por Dimitrius THEODOROS Megalomatides, da posse a título oneroso de terreno no 1º Distrito Industrial, que é detentor, em razão da escritura lavrada no livro nº 110, fls. 122 e 123 do Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 12/06/91.

Artigo 3º)- A quantia será restituída no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993

  
ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



LEI Nº 1.667

DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA RES  
TITUIÇÃO A DIMITRIUS THEODOROS ME  
GALOMATIDES, DE QUANTIA DEPOSITA  
DA EM CONTA VINCULADA, PARA AQUI  
SIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito -  
especial de CR\$ 55.000,00, para restituição a Dimitrius Theodoros Mega  
lomatides, da quantia de CR\$ 52.369,54, que se encontra depositada em  
conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Federal-Itapuí,  
para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 2º)- A restituição da quantia referida no artigo ante  
rior, devidamente autorizada pela lei nº 1.564, de 14/10/91 é efetuada  
em razão da devolução por Dimitrius Theodoros Megalomatides, da posse  
a título oneroso de terreno no 1º Distrito Industrial, que é detentor,  
em razão da escritura lavrada no livro nº 110, fls. 122 e 123 do Cartó  
rio de Registro Civil de Itapuí, em 12/06/91.

Artigo 3º)- A quantida será restituída no ato de assinatura -  
da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,  
correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente-



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



-fls.02-

exercício financeiro.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de setembro de 1993

ANTÔNIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO  
Secretário



104/93

08

setembro

93.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 45/93, Abre um crédito especial para restituição a Dimitrios Theodoros Megalomatides, de quantia depositada em conta vinculada, para aquisição de área industrial;

Projeto de Lei nº 50/93, Abre um crédito suplementar de Cr\$ 29.600.000,00, para suplementação de verbas do orçamento vigente;

Projeto de Lei nº 51/93, Que dispõe sobre desafetação dos sistemas de lazer do núcleo habitacional Dr. Alvaro Beltran de Souza, que especifica;

Projeto de Lei nº 53/93, Dispõe sobre criação de 6 (seis) empregos de merendeira, a ser regido pela C.L.T.;

Projeto de Lei nº 54/93, Dispõe sobre autorização para recebimento de posse de terreno, dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 55/93, Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí celebrar convênio com a Fundação para a conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo e Fundo de Desenvolvimento Florestal-Florestar-SP objetivando confecção e distribuição de mudas.

*Antonio Guarnieri Sobrinho*  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de ITAPUÍ - SP.



AUTÓGRAFO Nº 46/93

PROJETO DE LEI Nº 45/93

ABRE UM CREDITO ESPECIAL PARA RESTITUIÇÃO A DIMITRIOS THEODOROS MEGALOMATIDES, DE QUANTIA DEPOSITADA EM CONTA VINCULADA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA/INDUSTRIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 55.000,00, para restituição a Dimitrios Theodoros Megalomatides, da quantia de Cr\$ 52.369,54, que se encontra depositada em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Econômica Federal de Itapuí, para os fins do disposto na Lei nº 1.252.

Artigo 2º) - A restituição de quantia referida no artigo anterior, devidamente autorizada pela Lei nº 1.564, de 14/10/91 é efetuada em razão da devolução por Dimitrios Theodoros Megalomatides, da posse a título oneroso de terreno no 1º Distrito Industrial, que é detentor, em razão da escritura lavrada no livro nº 110, fls. 122 e 123 do Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 12/06/91.

Artigo 3º) - A quantia será restituída no ato da assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de setembro de 1.993.

  
SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário

  
ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente